



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3º REGIÃO**

**IDRH – Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos**  
**[www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br)**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2014**

\* EDITAL

\* TABELA DE CARGOS

\* PROCESSO DE INSCRIÇÃO

\* CONTEÚDO (ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

\* BIBLIOGRAFIA OU CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2014

**EDITAL N.º 001/2014****CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014**

A Presidente do Conselho Regional de Biologia 3º Região/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Concurso Público sob regime celetista para provimento de Cargos e cadastro reserva do Quadro Geral dos Servidores do Conselho Regional de Biologia, CRBio-03 em sua sede localizada em Porto Alegre/RS e para Delegacia Regional do CRBio-03 em Florianópolis/SC, regendo-se pelas instruções especiais neste Edital contidas e pelas demais leis vigentes.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I****Dos Cargos**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade e Exigências Mínimas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
Agente Fiscal	02 + cadastro reserva	44	Nível médio completo	2.200,00	80,00
Auxiliar Administrativo	05 + cadastro reserva	44	Nível médio completo	1.776,32	80,00
Fiscal Biólogo	01 + cadastro reserva	44	Nível Superior em História Natural ou Ciências Biológicas, em todas as suas especialidades e/ou licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia. O profissional deve atender a Legislação Vigente (Lei 6.684/1979) Art. 1º inciso I bem como a Resolução 300/2012. Ter Registro Definitivo de 2 anos no CRBio na data da posse.	2.995,24	100,00

**As vagas serão distribuídas nas seguintes proporções:**

Agente Fiscal – 1 efetivos para RS e 1 efetivo para SC + cadastro de reserva  
Auxiliar Administrativo – 3 efetivos para RS e 2 efetivos para SC + cadastro de reserva  
Fiscal Biólogo - 1 efetivos para SC + cadastro de reserva

Lembrando que os candidatos que se candidatarem a vagas de SC deverão comprovar endereço de residência no ato da nomeação.

As atribuições típicas dos cargos (síntese dos deveres) constam no Anexo I do presente Edital;

## **CAPÍTULO II**

### **Das Inscrições**

1. O período de inscrições será do dia 17 a 28 de novembro até as 23h59min. As inscrições deverão ser feitas pela internet através do site do Instituto de Desenvolvimento em Recursos – [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br).
2. A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e o compromisso tácito com a aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### **3 – Para a inscrição pela Internet:**

3.1 – Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

3.2 – O pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 29 de novembro de 2014, com o boleto bancário impresso (Não será aceito pagamento por meio de depósito bancário ou transferência entre contas).

3.3 – O boleto bancário, quitado, será o comprovante de inscrição no Concurso.

3.4 – Não serão consideradas as solicitações de inscrição via Internet que não forem recebidas por falhas de comunicação, congestionamento de linha, ou outros fatores de ordem técnica dos computadores.

3.5 - Não serão aceitas inscrições via postal e extemporânea.

3.6 - As informações prestadas no formulário eletrônico, bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item '3' deste capítulo, serão de total responsabilidade do candidato.

3.7 – Para efetivar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de um documento de identidade válido em todo território nacional.

3.8 - O candidato terá sua inscrição homologada somente após o Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos ter recebido a confirmação, pelo Banco, do pagamento de sua taxa de inscrição no valor estipulado neste Edital.

### **4. - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – Em 08/12/2014 será divulgado edital de homologação das inscrições.

4.2 – O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste edital.

4.3 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.4 O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br)

**4.5 – Não será permitida a inscrição para mais de um cargo.**

**4.6 – Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Inscrição.**

## **CAPÍTULO III**

### ***DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA***

1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

1.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço Rua Uruguai, 388 Torre 02 Sala 305 CEP 93564-320 – Novo Hamburgo os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

1.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

1.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

1.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

1.7. Os candidatos aprovados no concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## CAPÍTULO IV

### Da Prova Escrita



1 - A prova Escrita do concurso será aplicada em local a ser afixado no site [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br). Não serão realizadas provas fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.

1.1 – O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.

1.2 - O candidato não poderá deixar o local da prova antes de completar 01 hora do início da mesma.

2 - Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 30 minutos ao local das provas.

3 - Para a Prova Escrita, o ingresso na sala só será permitido ao candidato que apresentar **documento de identidade** que originou a inscrição e o documento de inscrição no concurso, entregue quando do ato da inscrição.

4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, no ato de realização da prova, munido de caneta esferográfica **azul** ou **preta**.

5 – Não será permitido o ingresso de candidato no local da realização da prova, após o horário limite estabelecido. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

6 - **Durante a prova não será permitida nenhuma consulta a qualquer tipo de material** (livros, apostilas, etc.) ou uso de equipamentos eletro-eletrônicos (calculadoras, agendas eletrônicas, computadores, celulares, etc.).

7. **A candidata lactante que necessitar amamentar** durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

8. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o endereço Rua Uruguai, 388 Torre 02 Sala 305 CEP 93564-320 – Novo Hamburgo.

9. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

11. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

12. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

13 - Não será permitido ao candidato ingressar no local da prova portando aparelhos eletro-eletrônicos e de comunicação (telefone celular, pager, etc). O Candidato que for flagrado portando os aparelhos descritos ou similares será imediatamente excluído do concurso.

**14 – Será excluído do concurso o candidato que:**

I – não atender as determinações dos fiscais de provas, bem como empreender ofensas ou agressões aos mesmos, seus auxiliares ou autoridades presentes;

II - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como, se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

III - ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

15 - O candidato, ao terminar a prova Escrita, devolverá ao fiscal da sala, somente o cartão de respostas. O candidato que não observar esta exigência será automaticamente excluído do Concurso. **A falta de assinatura do Cartão de Resposta Desclassifica o candidato automaticamente do Concurso.**

16 – O cartão de respostas é o único documento que será considerado para correção da prova. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para pontuação.

17 - Ao final da prova Escrita, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope dos Cartões Resposta com os fiscais, sendo seus nomes identificados na respectiva ata.

18. O candidato poderá levar a prova após duas (02) horas de início da mesma.

## CAPÍTULO V

### Das Pontuações da Prova Escrita

1 - O Concurso Público - Edital 001/2014 constará, para o cargo de **Auxiliar Administrativo** de 1 (uma) etapa: Prova Escrita.

Prova Escrita: 100 pontos, assim divididos:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA	15	37,50
PROVA DE MATEMÁTICA	05	12,50
LEGISLAÇÃO	10	30,00
INFORMATICA	10	20,00

2 - O Concurso Público - Edital 001/2014 constará, para o cargo de **Agente Fiscal** de 1 (uma) etapa: Prova Escrita.

Prova Escrita: 100 pontos, assim divididos:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA	15	37,50
PROVA DE MATEMÁTICA	05	12,50
LEGISLAÇÃO	10	30,00
INFORMATICA	10	20,00

3 - O Concurso Público - Edital 001/2014 constará, para o cargo de **Fiscal Biólogo** de 1 (uma) etapa: Prova Escrita.

Prova Escrita: 100 pontos, assim divididos:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA	15	37,50
PROVA DE MATEMÁTICA	05	12,50
LEGISLAÇÃO	10	35,00
INFORMATICA	10	15,00

## CAPÍTULO VI

### Da Aprovação e Classificação

1 – Para os cargos de Agente Administrativo, Agente Fiscal e Fiscal Biólogo a nota final, para efeito de classificação do candidato, será a nota da Prova Escrita.



2 - A prova Escrita terá o valor de 100 (cem) pontos. A nota mínima de aprovação será de 60 (sessenta) pontos.

3 – Candidato que não obtiver aprovação na Prova Escrita estará automaticamente desclassificado do Concurso.

4 - A lista final de classificação das provas do concurso apresentará apenas os candidatos aprovados.

4.1 – Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos (sendo primeiro colocado o candidato que obtiver a maior nota).

5 – Caso ocorra empate será utilizado o seguinte critério para desempate:

5.1 Para os cargos de **Auxiliar Administrativo, Agente Fiscal e Fiscal Biólogo.**

a) Maior Pontuação na Prova de Língua Portuguesa.

b) Maior Pontuação na Prova de Legislação.

c) Maior Pontuação na Prova de Informática.

d) Maior Pontuação na Prova de Matemática.

e) Permanecendo o empate será realizado sorteio público.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Recursos**

1- Serão admitidos recursos pelos candidatos, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital. O prazo para interposição de recurso inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do resultado. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Presidente do Conselho Regional de Biologia da 3º Região RS, devendo os mesmos ser protocolados, na forma de requerimento, conforme o Anexo III, junto ao CRBio-03 RS.

2- Para os recursos relativos ao resultado das provas, os candidatos poderão ingressar com pedidos a respeito das questões ou pontos, os quais devem ter circunstanciado exposição, contendo a identificação do candidato, seu número de inscrição e o cargo ao qual concorre.

OBS: Não serão conhecidos os recursos que não atendem as exigências acima.

3- Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas, seja na fase de recurso ou aplicação de provas, as mesmas serão pontuadas como corretas a todos os candidatos.

4 – O prazo para interposição de recursos, em qualquer fase do concurso, será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação de cada edital.

5- Ao candidato interessado em interpor recurso referente à Prova Escrita, será disponibilizado, após solicitação por escrito, um exemplar padrão da prova, para consulta, sob fiscalização.

5.1- O candidato, havendo interesse, poderá requerer cópia xerográfica das questões que pretende questionar em grau de recurso. A solicitação e análise das questões não suspendem e nem interrompem o prazo recursal.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Provimento do Cargo**

1 – O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



2 - O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Pessoal do CRBio-03/RS.

3 - O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse, podendo o CRBio-03/RS prorrogá-la a pedido por mais 10 (dez) dias. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao CRBio-03/RS o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

4 - Decorrido o prazo retro e deixando o candidato chamado de apresentar-se regularmente, o não comparecimento caracterizará renúncia, desistindo o candidato do direito da respectiva admissão, operando-se automaticamente, a extinção plena de todos e quaisquer direitos relativos a este concurso e/ou dele decorrentes.

5 - O candidato que não desejar assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso público, a novo chamamento.

6 - O concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração do CRBio-03.

**7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, o provimento da vaga só lhes será deferida mediante a apresentação de:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).

- a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de encerramento das inscrições.
- b) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, inclusive com registro no órgão de classe, conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da nomeação para o cargo;
- c) No caso de fiscal biólogo, este deverá ter registro profissional definitivo de 2 anos até a data da posse.
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- hi) Alvará de folha corrida judicial, atualizada;
- j) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- l) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- m) Apresentação do (RG, CTPS e PASEP).
- n) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- o) Para as vagas dos cargos de SC os candidatos deverão comprovar residência em SC no ato da posse.
- p) Ter habilitação específica para o cargo.





q) atestado de boa saúde física, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

r) Comprovar Residência no ato da nomeação.

8 - A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Disposições Finais**

1 - A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo os cargos existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e a possibilidade da Administração.

2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades e documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - As publicações sobre o processamento deste concurso, tais como prorrogação das inscrições, mudança na data de realização, local e horário das provas, prazos para recursos e homologação de resultados serão veiculados junto ao painel de publicações do CRBio-03/RS e Delegacia/SC e no site do CRBio-03 e no site [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br)

4 - Casos omissos serão resolvidos pela Administração do CRBio-03, juntamente com a empresa executora do Concurso.

5 - Todas as informações pertinentes a este concurso podem ser obtidas no site: [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br)

6 - Faz parte do presente edital:

Anexo I - Atribuições Típicas dos Cargos;

Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Bibliografia;

Anexo III - Formulário para recurso;

Anexo IV - Requerimento de pessoas com deficiência;

Porto Alegre, 14 novembro de 2014.



**Clarice Luz**  
**Presidente do CRBio-03**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014****ANEXO I****ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS**

1.	<p><b>Auxiliar Administrativo</b> atender o público externo e interno, realizando inscrições e recebendo documentos; orientando e encaminhando visitantes e usuários do CRBio03; atender e efetuar ligações telefônicas; verificar o funcionamento dos aparelhos, solicitando a manutenção dos mesmos; relacionar o número de telefone, endereço e localização de pessoas e entidades de interesse do Conselho, mantendo atualizadas as informações; receber a correspondência, separar e encaminhar aos destinatários; transmitir e receber fax; transcrever e digitar atas de reuniões quando solicitado; atuar no suporte administrativo quando da realização de eventos patrocinados pelo Conselho; classificar e controlar a prestação de contas referentes às viagens realizadas; renegociar dívidas sob supervisão do financeiro; dar suporte a eventos semanais; controlar a utilização e níveis de estoque de material de escritório e apoio utilizados; organizar e manter atualizado o cadastro e as informações contidas no sistema de mala direta; auxiliar nas atividades administrativas do órgão; controlar as despesas operacionais; e demais atribuições inerentes ao cargo; e ter conhecimento das legislações que regem sobre a inscrição, registro, transferência, licença e cancelamento de registro de pessoas físicas e jurídicas, dívida ativa, patrimônio, licitações.</p>
2.	<p><b>Agente Fiscal</b> Fiscalizar e orientar pessoas físicas e jurídicas no RS e SC, elaborando os respectivos relatórios de vistoria; verificar o cumprimento da legislação, por pessoas físicas e jurídicas, na realização de atividades ligadas às Ciências Biológicas; identificar o exercício irregular ou ilegal da profissão; IV - emitir Termo de Notificação; lavrar Autos de Infração; realizar abertura de processos e documentos pertinentes à fiscalização, sob a supervisão da COFEP; auxiliar o Fiscal e a COFEP nos procedimentos de fiscalização; agir em conjunto com a Tesouraria, para a observância da regularidade da quitação de anuidades e demais taxas; analisar processos e documentos pertinentes à fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biologia de acordo com as normas aplicáveis; manter-se atualizado com a legislação profissional e correlata; possuir carteira de habilitação categoria B.</p>
3.	<p><b>Fiscal Biólogo</b> Executar a fiscalização e os procedimentos das atividades inerentes à Biologia no RS e SC, nos termos das normas em vigor; conhecer a legislação do CRBio03 e do CFBio, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biologia de acordo com as normas aplicáveis; lavrar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; instruir os processos de fiscalização; assessorar o Conselho nos procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas e orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos; executar outras atividades correlatas aos serviços de fiscalização, de acordo com a orientação</p>

do CRBio03; ter conhecimento da legislação que rege sobre a inscrição, registro, transferência, licença e cancelamento de registro de pessoas físicas; que regulamenta o exercício da profissão de Biólogo; que dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica-ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à profissão de Biólogo; que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT; e domínio das demais legislações contidas no conteúdo programático deste Edital; possuir carteira de habilitação categoria B.

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014  
ANEXO II**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU BIBLIOGRAFIA**

<b>1.</b>	<p><b><u>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU BIBLIOGRAFIA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:</u></b></p> <p><b>1.1 Língua Portuguesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Leitura e análise de texto: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, vocabulário.</li><li>▪ Morfologia: classes de palavras, classificação, formação, flexão, ajuste e harmonia nas frases.</li><li>▪ Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa): acentuação gráfica, divisão silábica, crase, grafia das palavras.</li><li>▪ Princípios informativos da língua: uso dos sinais de pontuação, uso dos porquês, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal.</li><li>▪ Sintaxe: análise sintática.</li></ul> <p><b>1.2 Matemática</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conjuntos Numéricos</li><li>▪ Intervalos Numéricos</li><li>▪ Par Ordenado</li><li>▪ Produto Cartesiano</li><li>▪ Relação</li><li>▪ Função de 1º Grau</li><li>▪ Função de 2º Grau</li><li>▪ Função Exponencial</li><li>▪ Função Logarítmica</li><li>▪ Progressão Aritmética</li><li>▪ Progressão Geométrica</li><li>▪ Trigonometria</li><li>▪ Matrizes</li><li>▪ Determinantes</li><li>▪ Sistemas Lineares</li><li>▪ Análise Combinatória</li></ul> <p><b>1.3 Legislação</b></p> <p><b>Lei nº 6.684/1979</b>, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e</p>
-----------	--

dá outras providências.

**Lei nº 7.017/1982**, que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia.

**Decreto nº 88.438/1983**, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo.

**Resolução nº 17/1993** -Dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão do título de Especialista em Áreas das Ciências Biológicas.

**Resolução nº 02/2002**, que aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo.

**Resolução nº 10/2003**, 05 de Julho de 2003 -Dispõe sobre as Atividades, Áreas e Subáreas do Conhecimento do Biólogo.

**Resolução nº 11/2003**, 05 de Julho de 2003 -Dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica-ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à profissão de Biólogo.

**Resolução nº 16/2003**, 12 de Dezembro de 2003 - Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas.

**Resolução nº 115/2007**, 12 de Maio de 2007 - Dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT.Todas as atualizações ou substituições das legislações, disponíveis nos *sites*: [www.crbio03.org.br](http://www.crbio03.org.br) e [www.cfbio.org.br](http://www.cfbio.org.br).

**Resolução nº 176/2008**, 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre a prorrogação dos registros provisórios de Biólogos, de Instituições de Ensino Superior - IES que comprovadamente não tenham fornecido o Diploma a seus alunos.;  
**Resolução nº 227** de 18 de Agosto de 2010- Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e as Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

**Resolução nº 177/2009**, 27 de janeiro de 2007 -Altera o § 2º do art. 13 da Resolução nº 16, de 12 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas.;

**Resolução nº 178/2009**, 30 de Março de 2009 - Dispõe sobre a alteração o art. 22 da Resolução nº 115/2007, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cancelamento e Licença de Pessoas Jurídicas e a concessão de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

**Resolução nº 198/2009**, Reconhece o dia 3 de setembro como o "Dia do

	<p>Biólogo", e dá outras providências;</p> <p><b>Resolução nº 282/2012</b>, 15 de Junho 2012 - Dispõe sobre a inscrição de débitos na Dívida Ativa nos Conselhos Regionais de Biologia e dá outras providências.</p> <p><b>Resolução nº 300/2012</b>, 07 de dezembro 2012 - Estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção". ;</p> <p><b>Resolução CFBio nº 305, de 22 de fevereiro de 2013</b> "Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 151 de 09 de maio de 2008, a qual dispunha sobre a impossibilidade de registro no CRBios de portadores de diplomas dos cursos de Educação a Distância – EAD e do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.</p> <p><b>Resolução nº 320/2013</b>, 23 de Outubro 2013 - "Dispõe sobre a fixação das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2014 e dá outras providências".</p> <p><b>Resolução nº 330/2013</b>, 13 de Dezembro de 2013 - "Dispõe sobre desconto no valor de anuidades aos Biólogos que estiverem cursando Pós-graduação stricto sensu"</p> <p><b>Resolução 331/2013</b>, 13 de dezembro 2013 - "Dispõe sobre a Instituição da Cédula de Identidade Profissional do Biólogo"</p> <p><b>1.4 Informática</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conhecimento básico de rede.</li><li>▪ Sistema Operacional Windows e Microsoft Office e seus aplicativos (Word, Excel e Power Point). Windows vista. Windows 2007. Outlook Express e Internet.</li></ul>
2.	<p><b><u>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU BIBLIOGRAFIA PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL:</u></b></p> <p><b>2.1 Língua Portuguesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Leitura e análise de texto: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, vocabulário.</li><li>▪ Morfologia: classes de palavras, classificação, formação, flexão, ajuste e harmonia nas frases.</li><li>▪ Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa): acentuação gráfica, divisão silábica, crase, grafia das palavras.</li><li>▪ Princípios informativos da língua: uso dos sinais de pontuação, uso dos porquês, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal.</li><li>▪ Sintaxe: análise sintática.</li></ul> <p><b>2.2 Matemática</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conjuntos Numéricos</li><li>▪ Intervalos Numéricos</li><li>▪ Par Ordenado</li><li>▪ Produto Cartesiano</li></ul>

- Relação
- Função de 1º Grau
- Função de 2º Grau
- Função Exponencial
- Função Logarítmica
- Progressão Aritmética
- Progressão Geométrica
- Trigonometria
- Matrizes
- Determinantes
- Sistemas Lineares
- Análise Combinatória

**2.3 LEGISLAÇÃO DO CFBIO:** **Lei nº 6.684/1979**, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências. - **Lei nº 7.017/1982**, que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia. - **Decreto nº 88.438/1983**, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo, de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e em conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982. - **Resolução nº 12, de 19 de julho de 1993** Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de Termo de Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas e dá outras providências. **Resolução nº 17, de 22 de Outubro de 1993** “ Dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão do título de Especialista das Ciências Biológicas”. - Resolução CFBIO nº 3, de 2 de junho de 1996 - O Conselho Federal De Biologia, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017/82, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438/83, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a necessidade de normatizar a concessão a Biólogos de Termo de Responsabilidade Técnica em Análise e Controle de Qualidade Físico-química e Microbiológica de Águas, incluindo aquelas destinadas ao Abastecimento Público, e Considerando ser a Análise e o Controle de Qualidade Físico-química e Microbiológica de Águas área de atuação profissional do Biólogo; - **Resolução nº 8, de 2 de dezembro de 1996.** “Que dispõe sobre a Criação e Instalação dos Conselhos Regionais de Biologia e dá outras providências. - **Resolução nº 02/1997**, que dispõe sobre a Instituição da Cédula de Identidade Profissional do Biólogo. - **Resolução nº 07/1999**, que dispõe sobre as siglas CFBio e CRBio. - **Resolução nº 02/2002**, que aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo. Resolução nº 05, de 8 DE MARÇO DE 2002 “Aprova o Código de processo Disciplinar”. Resolução nº 6, de 11 de março de 2002 “Dispõe sobre a inscrição da Dívida Ativa nos Regionais de Biologia e da Cobrança Extrajudicial e Judicial dos débitos inscritos na Dívida Ativa Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. **Resolução nº 10/2003**, que dispõe sobre as Atividades, Áreas e Subáreas do Conhecimento do Biólogo. **Resolução nº 11/2003**, que dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica-ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à profissão de Biólogo. **Resolução nº 16/2003**, que dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas.. - **Resolução nº 115/2007**, que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade



Técnica-TRT. **Resolução nº 126 de 19 de novembro de 2007** Altera o Art. 6º da Resolução nº 11 de 05 de julho de 2003, tratando da imposição de multa pelo descumprimento do prazo para efetuação da ART e dá outras providências. **Resolução nº 127, de 30 de novembro de 2007.** “Altera o art. 2º e 13 da Resolução nº 16, de 12 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas”. **Resolução nº 152, de 9 de maio de 2008.** “Dispõe sobre desconto no pagamento de anuidades e taxas aos Biólogos portadores das doenças graves e maiores de 65 anos. **Resolução nº 176, de 6 de dezembro de 2008** “Dispõe sobre a prorrogação dos registros provisórios de Biólogos, de Instituições de Ensino Superior – IES que comprovadamente não tenham fornecido o Diploma a seus alunos.” **Resolução nº- 177, de 27 de janeiro de 2009** “Altera o § 2º do art. 13 da Resolução nº 16, de 12 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas”. **Resolução nº 178, de 30 de março de 2009** “Dispõe sobre a alteração no art. 22 da Resolução nº 115/2007, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cancelamento e Licença de Pessoas Jurídicas e a concessão de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT”. **Resolução nº 198, de 11 de dezembro de 2009** “Reconhece o dia 3 de setembro como o Dia do Biólogo, e dá outras providências”. **Resolução nº 212, de 20 de março de 2010** “Dispõe sobre a Re-Ratificação da Resolução CFBio nº 192, de 05 de setembro de 2009”. **Resolução CFBio nº 214, de 20 de março de 2010** “Dispõe sobre a regulamentação para inclusão ao Acervo Técnico de atividades e serviços profissionais regulamentados pelo CFBio, prestados por biólogos fora do Brasil.” **Resolução CFBio nº 227, de 18 de agosto de 2010** “Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção, para efeito de fiscalização do exercício profissional”. **Resolução CFBio nº 282, de 15 junho de 2012** “Dispõe sobre a inscrição de débitos na Dívida Ativa nos Conselhos Regionais de Biologia e dá outras providências”. **Resolução CFBio nº 284, de 20 de outubro de 2012** “Estabelece os procedimentos de fiscalização no Sistema CFBio/CRBios, define competências e instituiu o Manual de orientação e fiscalização do Exercício Profissional – MOFEP”. **Resolução nº 300, de 7 de dezembro de 2012** “Estabelece os requisitos mínimos para o biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção”. **Resolução CFBio nº 301, de 8 de dezembro de 2012** “Dispõe sobre os procedimentos de captura, contenção, marcação, soltura e coleta de animais vertebrados *in situ* e *ex situ*, e da outras providências.” **Portaria CFBio nº 148, de 8 de dezembro de 2012** “Regulamenta os procedimentos de captura, marcação, e coleta de animais vertebrados previstos nos artigos, 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução CFBio nº 301/2012”. **Resolução CFBio nº 305, de 22 de fevereiro de 2013** “Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 151 de 09 de maio de 2008, a qual dispunha sobre a impossibilidade de registro no CRBios de portadores de diplomas dos cursos de Educação a Distância – EAD e do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes ( Lei nº 9.424, de 24/12/1996). **Resolução CFBio nº 349, de 10 de Outubro de 2014** “Dispõe sobre a fixação das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2015 e dá outras providências”. Todas as atualizações ou substituições das legislações, disponíveis nos sites: [sites: www.crbio03.gov.br](http://www.crbio03.gov.br) e [www.cfbio.org.br](http://www.cfbio.org.br).



**2) OUTRAS LEGISLAÇÕES:**

I) **Lei nº. 6.938 de 31/08/1981** (Política Nacional do Meio Ambiente)

<http://www.planalto.gov.br>

II) **Decreto nº. 99.274 de 06/06/1990** (Política Nacional do Meio Ambiente)

<http://www.planalto.gov.br>

III) **Resolução 237 de dezembro de 1997** -

<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>

IV) **Lei nº. 9.605 de 12/02/1998** - Crimes Ambientais - (Sanções aplicáveis as condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente

: <http://www.planalto.gov.br>

V) **Lei nº. 9.795 de 27/04/1999** (Política Nacional de Educação Ambiental)

<http://www.planalto.gov.br>

VI) **Código Estadual do Meio Ambiente – Lei 11.520 de 03 de 2000** - Rio Grande do Sul -

<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?idNorma=11&tipo=pdf>

VII) **Lei nº. 9.985 de 18/07/2000** (Sistema Nacional de Unidades de Conservação)

<http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisaLegislacao.action>

<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>

VIII) **Resolução nº. 303/CONAMA de 20/03/2002** - Áreas de Preservação Permanentes (parâmetros, definições e limites de APP):

<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>.

IX) **Res. CONAMA 307/02** que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

X) **Decreto nº 4.281 de 25/06/2002** (Regulamenta a Lei nº.9.795 de 27.04.1999) <http://www.planalto.gov.br>

XI) **Decreto nº 4.339 de 22/08/2002** (Política Nacional da Biodiversidade)

<http://www.planalto.gov.br>

XII) **Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005** - Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

<http://www.e-legis.anvisa.gov.br>

XIII) **Decreto nº 6514 de 22/07/2008** (Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente)

<http://www.planalto.gov.br>

XIV) **Código estadual do Meio Ambiente –Lei 14.675 de 13 de abril de 2009** - Santa Catarina - <http://www.fatma.sc.gov.br/conteudo/legislacao>

XV) **Lei nº 12.305 de agosto de 2010** – Política Nacional dos Resíduos Sólidos: <http://www2.planalto.gov.br/>

XVI) **Lei nº 12651 de 25 de Maio de 2012** - Código Florestal

### 2.1 Informática

- Conhecimento básico de rede.
- Sistema Operacional Windows e Microsoft Office e seus aplicativos (Word, Excel e Power Point). Windows vista.

Outlook Express e Internet.

## 3. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU BIBLIOGRAFIA PARA O CARGO DE FISCAL BIÓLOGO:**

### 3.1 Língua Portuguesa

- Leitura e análise de texto: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, vocabulário.
- Morfologia: classes de palavras, classificação, formação, flexão, ajuste e harmonia nas frases.
- Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa): acentuação gráfica, divisão silábica, crase, grafia das palavras.
- Princípios informativos da língua: uso dos sinais de pontuação, uso dos porquês, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal.
- Sintaxe: análise sintática.

### 3.2 Matemática

- Matemática Financeira
- Análise Combinatória
- Números Complexos
- Polinômios
- Probabilidade
- Sistemas Lineares
- Funções
- Geometria Espacial
- Fatorial
- Números Binomiais

**3.3 LEGISLAÇÃO DO CFBio:** **Lei nº 6.684/1979**, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências. - **Lei nº 7.017/1982**, que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia. - **Decreto nº 88.438/1983**, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo, de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e em conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982. - **Resolução nº 12, de 19 de julho de 1993** Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de Termo de Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas e dá outras providências.

**Resolução nº 17, de 22 de Outubro de 1993** “ Dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão do título de Especialista das Ciências Biológicas”. - **Resolução CFBIO nº 3, de 2 de junho de 1996** - O Conselho Federal de Biologia, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017/82, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438/83, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a necessidade de normatizar a concessão a Biólogos de Termo de Responsabilidade Técnica em Análise e Controle de Qualidade Físico-química e Microbiológica de Águas, incluindo aquelas destinadas ao Abastecimento Público, e Considerando ser a Análise e o Controle de Qualidade Físico-química e Microbiológica de Águas área de atuação profissional do Biólogo; - **Resolução nº 8, de 2 de dezembro de 1996**. “Que dispõe sobre a Criação e Instalação dos Conselhos Regionais de Biologia e dá outras providências. - **Resolução nº 02/1997**, que dispõe sobre a Instituição da Cédula de Identidade Profissional do Biólogo. - **Resolução nº 02/2002**, que aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo. Resolução nº 05, de 8 de março de 2002 “Aprova o Código de processo Disciplinar”. Resolução nº 6, de 11 de março de 2002 “Dispõe sobre a inscrição da Dívida Ativa nos Regionais de Biologia e da Cobrança Extrajudicial e Judicial dos débitos inscritos na Dívida Ativa Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. **Resolução nº 10/2003**, que dispõe sobre as Atividades, Áreas e Subáreas do Conhecimento do Biólogo. **Resolução nº 11/2003**, que dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica-ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à profissão de Biólogo. **Resolução nº 16/2003**, que dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas.. - **Resolução nº 115/2007**, que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT. **Resolução nº 126 de 19 de novembro de 2007** Altera o Art. 6º da Resolução nº 11 de 05 de julho de 2003, tratando da imposição de multa pelo descumprimento do prazo para efetuação da ART e dá outras providências. **Resolução nº 127, de 30 de novembro de 2007**. “Altera o art. 2º e 13 da Resolução nº 16, de 12 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas”. **Resolução nº 152, de 9 de maio de 2008**. “Dispõe sobre desconto no pagamento de anuidades e taxas aos Biólogos portadores das doenças graves e maiores de 65 anos. **Resolução nº 176, de 6 de dezembro de 2008** “Dispõe sobre a prorrogação dos registros provisórios de Biólogos, de Instituições de Ensino Superior – IES que comprovadamente não tenham fornecido o Diploma a seus alunos.” **Resolução nº- 177, de 27 de janeiro de 2009** “Altera o § 2º do art. 13 da Resolução nº 16, de 12 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas”. **Resolução nº 178, de 30 de março de 2009** “Dispõe sobre a alteração no art. 22 da Resolução nº 115/2007, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cancelamento e Licença de Pessoas Jurídicas e a concessão de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT”. **Resolução nº 198, de 11 de dezembro de 2009** “Reconhece o dia 3 de setembro como o Dia do Biólogo, e dá outras providências”. **Resolução nº 212, de 20 de março de 2010** “Dispõe sobre a Re-Ratificação da Resolução CFBio nº 192, de 05 de setembro de 2009”. **Resolução CFBio nº 214, de 20 de março de 2010** “Dispõe sobre a regulamentação para inclusão ao Acervo Técnico de atividades e serviços

profissionais regulamentados pelo CFBio, prestados por biólogos fora do Brasil.” **Resolução CFBio nº 227, de 18 de agosto de 2010** “Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção, para efeito de fiscalização do exercício profissional”. **Resolução CFBio nº 282, de 15 junho de 2012** “Dispõe sobre a inscrição de débitos na Dívida Ativa nos Conselhos Regionais de Biologia e dá outras providências”. **Resolução CFBio nº 284, de 20 de outubro de 2012** “Estabelece os procedimentos de fiscalização no Sistema CFBio/CRBios, define competências e instituiu o Manual de orientação e fiscalização do Exercício Profissional – MOFEP”. **Resolução nº 300, de 7 de dezembro de 2012** “Estabelece os requisitos mínimos para o biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção”. **Resolução CFBio nº 301, de 8 de dezembro de 2012** “Dispõe sobre os procedimentos de captura, contenção, marcação, soltura e coleta de animais vertebrados *in situ* e *ex situ*, e da outras providências.” **Portaria CFBio nº 148, de 8 de dezembro de 2012** “Regulamenta os procedimentos de captura, marcação, e coleta de animais vertebrados previstos nos artigos, 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução CFBio nº 301/2012”. **Resolução CFBio nº 305, de 22 de fevereiro de 2013** “Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 151 de 09 de maio de 2008, a qual dispunha sobre a impossibilidade de registro no CRBios de portadores de diplomas dos cursos de Educação a Distância – EAD e do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes ( Lei nº 9.424, de 24/12/1996). **Resolução CFBio nº 349 de 10 de Outubro de 2014** “Dispõe sobre a fixação das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2015 e dá outras providências”. Todas as atualizações ou substituições das legislações, disponíveis nos sites: [sites: www.crbio03.gov.br](http://www.crbio03.gov.br) e [www.cfbio.org.br](http://www.cfbio.org.br).

## **2) OUTRAS LEGISLAÇÕES:**

I) **Lei nº. 6.938 de 31/08/1981** (Política Nacional do Meio Ambiente)  
<http://www.planalto.gov.br>

II) **Decreto nº. 99.274 de 06/06/1990** (Política Nacional do Meio Ambiente)  
<http://www.planalto.gov.br>

III) **Resolução 237 de dezembro de 1997** -  
<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>

IV) **Lei nº. 9.605 de 12/02/1998** – Crimes Ambientais - (Sanções aplicáveis as condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente  
:<http://www.planalto.gov.br>

V) **Lei nº. 9.795 de 27/04/1999** (Política Nacional de Educação Ambiental)  
<http://www.planalto.gov.br>

VI) **Código Estadual do Meio Ambiente – Lei 11.520 de 03 de 2000** - Rio Grande do Sul -  
<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?idNorma=11&tipo=pdf>

VII) **Lei nº. 9.985 de 18/07/2000** (Sistema Nacional de Unidades de Conservação)

<http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisaLegislacao.action>

<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>

VIII) **Resolução nº. 303/CONAMA de 20/03/2002** - Áreas de Preservação Permanentes (parâmetros, definições e limites de APP):

<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>.

IX) **Res. CONAMA 307/02** que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

X) **Decreto nº 4.281 de 25/06/2002** (Regulamenta a Lei nº.9.795 de 27.04.1999) <http://www.planalto.gov.br>

XI) **Decreto nº 4.339 de 22/08/2002** (Política Nacional da Biodiversidade)

<http://www.planalto.gov.br>

XII) **Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005** - Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

<http://www.e-legis.anvisa.gov.br>

XIII) **Decreto nº 6514 de 22/07/2008** (Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente)

<http://www.planalto.gov.br>

XIV) **Código estadual do Meio Ambiente –Lei 14.675 de 13 de abril de 2009** - Santa Catarina - <http://www.fatma.sc.gov.br/conteudo/legislacao>

XV) **Lei nº 12.305 de agosto de 2010** – Política Nacional dos Resíduos Sólidos: <http://www2.planalto.gov.br/>

XVI) **Lei nº 12651 de 25 de Maio de 2012** - Código Florestal

#### 2.1 Informática

- Conhecimento básico de rede.
- Sistema Operacional Windows e Microsoft Office e seus aplicativos (Word, Excel e Power Point). Windows vista. Windows 2007

Outlook Express e Internet.

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014**

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª Região**

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para  
Conselho Regional de Biologia – 3ª Região

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Recurso Administrativo

Homologação das Inscrições ( )	Gabarito ( )	Notas ( )
--------------------------------	--------------	-----------

Justificativa do Candidato

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª Região**  
**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Para  
Conselho Regional de Biologia – 3ª Região

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)**

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_